EDITAL Nº 07/2024 – PPGCMH/UDESC
BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento Humano (PPGCMH), no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para a **seleção interna de bolsista(s) do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)**, em conformidade com os termos do Edital N.º 01/2024 - PDSE/UDESC.

1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições deverão ser realizadas **de 25 de outubro a 24 de novembro de 2024**, mediante envio da documentação descrita no item 4 deste Edital para o e-mail do PPGCMH/CEFID/UDESC (ppgcmh.cefid@udesc.br).

1.2. A inscrição somente será homologada mediante o envio, conforme item 1.1, de todos os documentos exigidos no item 4 deste edital.

1.2.1. A homologação das inscrições será publicada no *site* do PPGCMH até o dia 25 de novembro de 2024.

1.2.2 Em caso de indeferimento da inscrição caberá recurso administrativo, via e-mail do PPGCMH, à Comissão de Bolsas, **estritamente por arguição de ilegalidade**, até o dia 27 de novembro de 2024.

2. PRÉ-REQUISITOS

2.1. São pré-requisitos para a participação no PDSE/UDESC:

I. Que o curso de Pós-Graduação no exterior pertença a uma instituição de ensino superior pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;

II. Que o(a) coorientador(a) no exterior seja, obrigatoriamente, doutor(a) ou pesquisador(a) com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do(a) doutorando(a).

2.2 O PPGCMH dispõe de 1 (uma) cota de bolsa PDSE-UDESC. A cota poderá ser concedida por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 12 (doze) meses, sem prorrogação. A saída para as atividades do doutorado sanduíche deverá ser no ano 2025, sendo que, no tempo da permanência no exterior, deverá estar previsto prazo para que o(a) doutorando(a) retorne ao Brasil com 6 (seis) meses de antecedência a defesa, contabilizando-se o período regular de 48 meses de doutorado. PRORROGAÇÃO NÃO SERÁ CONTABILIZADA NESTE PRAZO.

Pág. 01 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00046622/2024 e o código 27K8U5IH.

3. PÚBLICO ALVO

3.1. Para concorrer à bolsa PDSE, o(a) doutorando(a) deverá atender aos requisitos descritos no item "**2. PÚBLICO-ALVO**" do EDITAL N.º 01/2024 - PDSE/UDESC, disponível no endereço eletrônico: https://www.udesc.br/arquivos/udesc/id_cpmenu/18782/Edital_PDSE_UDESC_2024_17292883937326_18782.pdf:

I. Estar regularmente matriculado(a) em curso de Doutorado da UDESC;

II. Não estar matriculado(a) no último ano do curso, considerando o período regular no qual não se contabilizam os direitos da prorrogação no momento da inscrição;

III. Não possuir reprovação no curso;

IV. Ter realizado todos os créditos referentes às disciplinas obrigatórias e integralizado o número de créditos referentes ao curso de Doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

V. Ter sido aprovado(a) no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano do curso;

VI. Ter sido aprovado(a) no teste de proficiência em língua estrangeira exigido pelo curso;

VII. Apresentar conceito mínimo B em todas as disciplinas cursadas até o momento da inscrição;

VIII. Manter-se regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação de origem na UDESC;

IX. Ter a recomendação/concordância do(a) orientador(a) da UDESC e da instituição de destino para a realização das atividades no exterior;

X. Ter declaração de conhecimento de fluência linguística emitidas pelo(a) orientador(a) no Brasil e pelo(a) coorientador(a) no exterior, ou por meio da aprovação em testes internacionais de língua estrangeira;

XI. Satisfazer a todas as outras exigências da IES de destino e os requisitos estabelecidos pela UDESC.

3.2. Caso o(a) candidato(a) tenha interesse em realizar a cotutela, com o(a) coorientador(a) de seu Doutorado-Sanduíche, deverá atender à regulamentação específica para a cotutela antes da saída do país.

4. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A candidatura à bolsa PDSE/UDESC exige os seguintes documentos:

I. **Requerimento de inscrição** para realização do Doutorado-Sanduíche, especificando o período, a IES de destino e o Programa de Pós-Graduação (Anexo I do Edital 1/2024 UDESC);

Pág. 02 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00046622/2024 e o código 27K8U5IH.

II. **Plano de Trabalho**, elaborado em conjunto com o(a) orientador(a), contendo as disciplinas, atividades de pesquisa e/ou estágio(s) a serem realizadas no período de mobilidade e aprovado pelo CPG (Anexo II do Edital 1/2024 UDESC);

III. **Carta de aceite ou declaração do(a) coorientador(a) no exterior com** as datas de início e conclusão do estágio;

IV. **Currículo resumido do(a) coorientador(a)** da instituição de destino;

V. **Fotocópia do Passaporte e/ou Identidade**;

VI. **Histórico escolar** completo retirado do Sistema Acadêmico da UDESC, constando as disciplinas cursadas e os conceitos obtidos;

VII. **Comprovante de matrícula**;

VIII. **Termo de compromisso** (Anexo III do Edital 1/2024 UDESC);

IX. **Declaração de conhecimento no idioma** exigido pela IES estrangeira escolhida;

X. **Declaração de estar ou não recebendo** qualquer bolsa ou de possuir ou não vínculo empregatício;

XI**. Formulário de passagem aérea** (Anexo IV do Edital 1/2024 UDESC);

XII. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior (Modelo Próprio).

XIII. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil (Modelo Próprio) ou por meio da aprovação em testes internacionais de língua estrangeira.

XIV. Currículo Lattes atualizado, no modelo resumido da Plataforma Lattes (CNPq), com a produção científica no período de 2019 a 2024.

Parágrafo único. Para fins de pontuação da produção, conforme os critérios dos itens 5.3 e 5.4, ao currículo lattes deverão ser anexados os comprovantes referentes aos artigos completos publicados e/ou artigos aceitos para publicação em periódicos e aos livros e capítulos de livros publicados, no período de **2019 a 2024**.

XV. Para candidatos(as) que desejarem solicitar a contagem especial da produtividade (acréscimo de um ano ao período de avaliação da produção), nas situações previstas na Resolução nº 014/2023-CPPG/UDESC (Licença-maternidade, Licença-paternidade para pais viúvos, Pais adotantes ou Licença para tratamento de saúde em pessoa da família para cuidar de filho(s) no prazo equivalente e legal das demais licenças parentais listadas anteriormente), deverá ser anexado documento comprobatório da licença.

Parágrafo Único: Nos casos de contagem especial da produtividade, o(a) candidato(a) deverá apresentar o "Período de produção" do Currículo Lattes a partir de 2018.

4.2. Os documentos oriundos de instituições estrangeiras deverão estar acompanhados das respectivas traduções juramentadas, em língua portuguesa, com exceção dos documentos em língua inglesa ou espanhola.

Pág. 03 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00046622/2024 e o código 27K8U5IH.

4.3. O candidato só terá seu pedido analisado mediante a apresentação da documentação completa exigida no Edital.

4.4. Formulários encaminhados indevidamente preenchidos ou fora de prazo resultarão na não homologação da candidatura pela Comissão de Bolsas.

5. SELEÇÃO E CONCESSÃO

5.1. A seleção interna será efetuada pela Comissão de Bolsas do PPGCMH, de acordo com o disposto no item "**4. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO**" do EDITAL Nº 1/2024 - PDSE/UDESC, disponível no endereço eletrônico: https://www.udesc.br/arquivos/udesc/id_cpmenu/18782/Edital_PDSE_UDESC_2024_17292883937326_18782.pdf

5.2. No processo de seleção, a Comissão de Bolsas do PPGCMH considerará os seguintes aspectos:

I. Atendimento aos requisitos do público-alvo;

II. Adequação da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) às exigências dos editais do PPGCMH e da UDESC;

III. Plena qualificação com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV. Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

V. Adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades a serem desenvolvidas;

VI. Retorno ao Brasil com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência do prazo final para conclusão do curso.

5.3. Para estabelecer a ordem de prioridade para a concessão da(s) bolsa(s) aos(às) candidatos(as) que antederem aos requisitos listados no item 5.2, a Comissão de Bolsas do PPGCMH irá compor uma listagem classificatória, a partir da avaliação da produção bibliográfica devidamente comprovada pelo(a) candidato(a).

5.3.1. O *ranking* será realizado a partir da classificação dos(as) candidatos(as), de acordo com a pontuação da produção bibliográfica.

5.3.2. Somente será avaliada a produção bibliográfica, constante no Currículo Lattes, **devidamente comprovada**:

I. A comprovação dos **artigos completos publicados** deverá ser realizada mediante apresentação da cópia das páginas que contenham, no mínimo, o **nome do periódico**, o **título do artigo**, o nome do(s) **autor(es)** e o **ano de publicação**, impreterivelmente.

II. No caso dos **artigos completos aceitos** para publicação, a comprovação deverá ser realizada mediante apresentação da **comprovação do aceite**

Pág. 04 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00046622/2024 e o código 27K8U5IH.

emitida pelo periódico que contenha o **nome do periódico**, o **título do artigo** e a **indicação do(a) candidato(a) como coautor(a)** do artigo. Quando a comprovação do aceite se tratar de e-mail enviado pelo periódico a um ou mais autores, **deve estar clara a identificação do candidato(a) como coautor(a)**. Quando essa identificação não estiver clara, deverão ser anexados documentos comprobatórios adicionais, extraídos da plataforma de submissão no periódico, ou obtidos junto ao periódico.

III. A comprovação de **livro** deverá ser realizada mediante apresentação de cópia da **ficha catalográfica**, evidenciando **título, autoria** e **ano** do livro. **Não serão analisados comprovantes que contenham o livro na íntegra**.

IV. A comprovação de **capítulo(s) de livro** deverá ser realizada mediante apresentação da cópia da **ficha catalográfica** (evidenciando **título, organizador(es)** e **ano** do livro), do **sumário** (comprovando o capítulo no livro), e das **páginas do capítulo**, que comprovem o **título** e o **nome do(a) candidato(a) como (co)autor(a)**. **Não serão analisados comprovantes que contenham o livro na íntegra e/ou páginas excedentes de capítulos que não sejam de publicação do(a) candidato(a).**

V. Os comprovantes da produção científica (artigos completos publicados e aceitos, livros, capítulos de livros) deverão ser incluídos sequencialmente na ordem que aparecem no Currículo Lattes, preferencialmente em **um arquivo para cada tipo de produção bibliográfica (1- Artigos; 2- Livro; 3- Capítulos de livro).** Currículo Lattes e comprovantes **NÃO** devem ser apresentados em um mesmo arquivo.

VI. Será concedida contagem especial, com ampliação de um ano no período de avaliação da produção bibliográfica (2018-2024), nos casos previstos no item XV do Artigo 4.1 deste Edital, que tenham sido devidamente comprovados no ato da inscrição.

5.4 A pontuação final da produção bibliográfica **(2019 a 2024)** será composta pelo somatório da pontuação de cada item conforme o quadro a seguir:

Produção Bibliográfica (2019-2024)	Pontos	Total de Produções
Artigo Completo publicado e/ou aceito em periódico indexado na Web of Science ou Scopus* com percentil ≥ 75**	150	Ilimitado
Artigo Completo publicado e/ou aceito em periódico indexado na Web of Science ou Scopus com percentil < 75 e ≥ 50	120	
Artigo Completo publicado e/ou aceito em periódico indexado na Web of Science ou Scopus com percentil < 50 e ≥ 25	100	
Artigo Completo publicado e/ou aceito em periódico indexado na Web of Science ou Scopus com percentil < 25 OU na Medline	80	
Artigo Completo publicado e/ou aceito em periódico indexado na Scielo	40	Limitado a 5

Pág. 05 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00046622/2024 e o código 27K8U5IH.

Artigo Completo publicado e/ou aceito em periódico com Índice H5	20	Limitado a 3
Livro de natureza acadêmica em texto integral com conselho editorial (língua estrangeira)	100	Limitado a 1
Livro de natureza acadêmica em texto integral com conselho editorial (língua portuguesa)	80	
Capítulo de livro (língua estrangeira)	20	Limitado a 2
Capítulo de livro (língua portuguesa)	10	

* Para artigos completos publicados e/ou aceitos em periódicos indexados na Web of Science ou Scopus será considerado o maior percentil entre elas.

** Arquivo contendo orientações sobre como consultar a indexação e as métricas dos periódicos disponíveis em: https://www.udesc.br/arquivos/cefid/id_cpmenu/1720/Orienta__es_para_consultar_m_tricas_e_indexa__o_dos_peri_dicos_16681942309352_1720.pdf

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate na pontuação final, o desempate obedecerá aos seguintes critérios na ordem que se segue: 1) Maior número de artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos indexados na Web of Science ou Scopus, com percentil ≥ 75; 2) Maior número de artigos publicados e/ou aceitos para publicação em periódicos indexados na Web of Science ou Scopus, com percentil < 75 e ≥ 50 e assim sucessivamente, respeitando-se os limites para cada classificação; 3) Livro publicado em língua estrangeira e em português, respectivamente; 4) Maior número de capítulos de livro publicados em língua estrangeira e em português, respectivamente; 5) Maior quantidade de publicações como primeiro(a) autor(a); 6) Sorteio simples.

7. Do cronograma da seleção interna do PPGCMH

DATAS	ETAPAS
25 de outubro de 2024	Publicação do Edital Nº 7/2024 no *site* do PPGCMH/CEFID/UDESC
Até 24 de novembro de 2024	Inscrições pelo e-mail do PPGCMH [ppgcmh.cefid@udesc.br]
Até 25 de novembro de 2024	Homologação das inscrições
Até 27 de novembro de 2024	Recurso da homologação das inscrições
Até 29 de novembro de 2024	Resultado do recurso da homologação das inscrições Resultado do processo seletivo de bolsas
Até 03 de dezembro de 2024	Recurso do resultado do processo seletivo de bolsas à Direção Geral
Até 05 de dezembro de 2024	Resultado do recurso do resultado pela Direção Geral Resultado do processo seletivo de bolsas pela Direção Geral

Pág. 06 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00046622/2024 e o código 27K8U5IH.

8. Das disposições finais

8.1. O Doutorado-Sanduíche somente se efetivará quando o Programa de Pós-Graduação (PPG) e/ou a Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional (SCII) receber do Programa de Pós-Graduação da Instituição Receptora, ou da própria Instituição Receptora, comunicado formal de aceitação do pedido do estudante.

8.2. Se houver a necessidade, poderá ser formalizado um convênio para que seja garantida a isenção de taxas por parte da universidade de destino.

8.3. Os(as) bolsistas contemplados(as) com a bolsa PDSE, ao retornarem ao Brasil, poderão voltar a receber a bolsa nacional normalmente, desde que o prazo desta ainda esteja em vigor.

8.4. O(a) discente contemplado(a) com o apoio financeiro previsto neste Edital obrigatoriamente deverá apresentar relato da experiência realizada no exterior, em evento a ser realizado pelo PPGCMH.

8.5. O resultado do processo seletivo será divulgado no *site* do PPGCMH até o dia 29 de novembro de 2024.

> § 1º Do resultado do processo seletivo caberá recurso à Direção Geral do CEFID-UDESC, até o dia 03 de dezembro de 2024.
>
> § 2º O resultado do recurso dos resultados e o resultado do processo seletivo pela Direção Geral será publicado, até o dia 05 de dezembro de 2024, no *site* do PPGCMH.

8.6. Aplica-se subsidiariamente ao disposto neste edital, naquilo que couber, as disposições constantes no Edital 01-2024 do PDSE-UDESC, disponível no endereço eletrônico:
https://www.udesc.br/arquivos/udesc/id_cpmenu/18782/Edital_PDSE_UDESC_2024_17292883937326_18782.pdf

8.7. Os casos excepcionais ou omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas e pelo Colegiado do PPGCMH.

Florianópolis, 25 de outubro de 2024.

Profa. Dra. Alexandra Folle
Coordenadora PPGCMH/CEFID/UDESC

Pág. 07 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00046622/2024 e o código 27K8U5IH.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **27K8U5IH**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALEXANDRA FOLLE (CPF: 033.XXX.339-XX) em 25/10/2024 às 18:13:33
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:14:02 e válido até 13/07/2118 - 13:14:02.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDY2MjJfNDY2NzBfMjAyNF8yN0s4VTVJSA== ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00046622/2024** e o código **27K8U5IH** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.